



## **EDITAL**

### **Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais candidatos aos ciclos de estudos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) para o ano letivo de 2018/2019 - Fase única**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 julho, que regula o estatuto do estudante internacional das instituições de ensino superior, e o Regulamento do Estudante Internacional da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (Regulamento n.º 265/2015, de 21 de maio), o presente Edital abre concurso especial de acesso e ingresso nos ciclos de estudos da ESEPF para estudantes internacionais.

#### **1. Limite de vagas**

Segundo deliberação do Conselho Técnico-científico da ESEPF em reunião de 21 de fevereiro de 2018:

- Licenciatura em Educação Básica: 18
- Licenciatura em Educação Social: 5

#### **2. Condições de acesso**

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura os estudantes internacionais:

- a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatarem e poderem ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- b) Titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

#### **3. Condições de ingresso**

1. Para efeito de ingresso no respetivo ciclo de estudos da ESEPF, os estudantes internacionais têm obrigatoriamente de demonstrar:
  - a) qualificação académica específica para ingresso nesse ciclo de estudos;
  - b) conhecimento da língua em que o ensino vai ser ministrado.
2. A verificação da qualificação académica específica:
  - a) incide sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de



estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;

b) deve assegurar que os estudantes internacionais têm conhecimento das matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

3. A verificação a que se referem as alíneas a) e b) do número 1 pode ser feita por prova documental ou por exames escritos, eventualmente complementados por exames orais, e realizados na língua Portuguesa.

#### **4. Instrução do processo de candidatura**

A candidatura é feita online, no sítio da Internet da ESEPF, com preenchimento do formulário e apresentando a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de identificação pessoal ou passaporte, do qual conste expressamente a nacionalidade do/a candidato/a; CPF (para o caso de candidatos brasileiros);
- b) atestado de residência passado pelo país onde o candidato se encontra domiciliado;
- c) declaração de honra em como o candidato reúne condições para beneficiar deste regime (modelo disponível no formulário de candidatura);
- d) documento que comprove a conclusão do Ensino Secundário Português ou equivalente, com indicação da classificação final e respetiva escala, ou, em caso de proveniência de sistemas de ensino estrangeiros não equivalentes ao Português, documento que comprove a conclusão de um nível de ensino que permita o acesso ao Ensino Superior desse país, devidamente validado pela entidade competente desse país, com indicação da classificação final e respetiva escala;
- e) documento que comprove a obtenção de aproveitamento nas provas consideradas homólogas necessárias para proceder à candidatura à Licenciatura na ESEPF, e respetiva classificação final e escala;
- f) documento que comprove os conhecimentos de língua Portuguesa, nomeadamente:
  1. Diploma DIPLE (Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira), correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa  
ou
  2. Diploma DIPLE (Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira), correspondente ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

Todos os documentos emitidos por instituições de ensino estrangeiras devem ser validados pela inclusão da Apostila de Haia ou por certificação consular. Deverão ser apresentados os documentos originais para efeitos de cópia certificada. Os originais deverão estar traduzidos para a língua Portuguesa.



Os candidatos admitidos, no ato da matrícula, deverão apresentar a documentação exigida em formato original e devidamente autenticada.

### **5. Calendário**

- Candidatura: 1 de junho a 1 de julho
- Análise documental: 2 a 6 de julho
- Eventual realização de prova escrita: 9 a 12 de julho
- Afixação de resultados: 13 de julho
- Apresentação de reclamação: 16 e 17 de julho
- Publicação da decisão das reclamações: 18 de julho
- Período de matrícula: 17 de setembro a 17 de outubro

Notas:

Uma vez colocado, a ESEPF emite declaração para que o estudante, junto do Consulado, possa requerer o Visto de Estudante.

A matrícula realiza-se presencialmente nos Serviços Académico da ESEPF, mediante a apresentação da documentação original, incluindo o Visto de Estudante.

### **6. Júri de Avaliação**

Licenciatura em Educação Básica - Presidente do Júri: Isabel Cláudia Nogueira (Diretora CE). Vogais: Cristina Vieira da Silva e Florbela Samagaio Gandra.

Licenciatura em Educação Social - Presidente do Júri: Florbela Samagaio Gandra (Diretora CE). Vogais: Cristina Vieira da Silva e Isabel Cláudia Nogueira.

### **7. Seriação dos candidatos**

No Regulamento do Estudante Internacional da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (Regulamento n.º 265/2015, de 21 de maio), no seu artigo 9.º, prevê-se:

1. Os candidatos são seriados, por ciclo de estudos, através da atribuição de uma nota de candidatura na escala numérica de 0 -20 valores, calculada com base na seguinte ponderação:
  - a) 65 % respeitante à classificação obtida no programa de ensino que confere aos estudantes internacionais o direito de se poderem candidatar e ingressar no ensino superior no país em que foi conferida a habilitação ou à classificação final obtida no ensino secundário português ou na habilitação legalmente equivalente;



- b) 35 % respeitante à classificação obtida no exame escrito, eventualmente complementado por exame oral, caso em que se calcula a classificação final por média aritmética simples ou respeitante à classificação da prova documental a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º.
2. A conversão da classificação obtida no programa a que se refere a alínea a) do número anterior, para a escala de 0 a 20 valores, é realizada com base na classificação final obtida no referido programa e na escala de classificação constante do diploma ou certificado.
3. As classificações mínimas fixadas para o ingresso são:
- a) exame escrito, eventualmente complementado por exame oral - 9,5 valores;
- b) nota de candidatura - 9,5 valores.
4. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente das notas de candidatura, sendo a sua colocação concretizada nas vagas existentes.
5. Em caso de empate, tem preferência na colocação o estudante que obteve a melhor classificação a que se refere a alínea b) do n.º 1.
6. As classificações usadas para a candidatura são as obtidas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao ano letivo em que o candidato pretende ingressar.
7. As listas de colocação são tornadas públicas e os resultados expressos da seguinte forma:
- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído da candidatura.

### **8. Propina e taxas**

A candidatura tem um custo de € 180,00 (cento e oitenta euros).

Aplicam-se aos estudantes internacionais as propinas praticadas para os outros estudantes nacionais.

Porto, 28 de fevereiro de 2018  
Pelo Conselho de Direção  
José Luís Almeida Gonçalves, Diretor